



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
DR/PR
ISR-48-656/84

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 48 PÁGINAS

N.º 2.965

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1989

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1127

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são con-

feridas por lei; resolve

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	01
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	06
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	
Protesto de Títulos	06

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	
------------------------	--

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	07
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	08
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	08
Interior	11

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	18
JUSTIÇA DO TRABALHO	19
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	45
EDITAIS JUDICIAIS	

DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito e Substituto, respectivamente, abaixo nominados, da Comarca de Maringá, para atenderem, durante o 2º período de férias da magistratura, correspondente ao mês de julho de 1989, as Varas da mesma comarca, a seguir indicadas, a partir de 06 de julho do corrente ano, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 1086/89:

- 01) Doutor MUNIR KARAM, as 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis;
- 02) Doutor ALUIZIO DIVONZIR MIRANDA, as Varas Criminais; e
- 03) Doutor VICENTE DE PAULA XAVIER, a 1ª Vara Cível e as 1ª e 2ª Varas de Família e anêxos.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

RELAÇÃO nº 016/89.

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 18.662/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA nº. 3.667/82. INTERESSADOS- JOÃO CONSTANTINO VOLCOV, adv. Eliud José Borges e ESTADO DO PARANÁ, adv. Nelson Inthou Bueno. DESPACHO-I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 46.259,90 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove cruzados novos e noventa centavos), equivalente, na data do cálculo, a 7.497,55 OTNs (sete mil, quatrocentas e noventa e sete Obrigações do Tesouro Nacional e cinquenta e cinco centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização da quantia objeto deste precatório até o dia 1º de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 34/35-T.J.. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de julho de 1989.

Prot. nº 17.285/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA nº 4.273/83. INTERESSADOS- JOÃO DOS SANTOS, adv. Carlos Alberto Pereira e ESTADO DO PARANÁ, adv. Amauri B. Oliveira Guérios. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$..... 4.251,39 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um cruzados novos e trinta e nove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 3.744,83 OTNs (três mil, setecentas e quarenta e quatro Obrigações do Tesouro Nacional e oitenta e três centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização mone

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevã) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 160,00
Meia página	NCz\$ 80,00
1/4 de página	NCz\$ 40,00
1/8 de página	NCz\$ 20,00
1/16 de página	NCz\$ 10,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 1,60

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 21,70
Semestral com remessa postal	NCz\$ 28,90
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 19,80
Semestral com remessa postal	NCz\$ 25,30
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 3,60
Semestral com remessa postal	NCz\$ 6,70
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,20
Diário da Justiça	NCz\$ 0,20
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,20
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 1,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,05
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,10

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	2,30
I.C.M. VOL. VII	2,30
I.C.M. VOL. VIII	2,30
I.C.M. VOL. IX	2,30
I.C.M. VOL. X	2,30
I.C.M. VOL. XI	2,30
I.C.M. VOL. XII	2,30
I.C.M. VOL. XIII	2,30
I.C.M. VOL. XIV	2,30
I.C.M. VOL. XV	2,30
I.C.M. VOL. XVI	2,30
I.C.M. VOL. XVII	2,30
I.C.M. VOL. XVIII	2,30
I.C.M. VOL. XIX	2,30
I.C.M. VOL. XX	2,30
I.C.M. VOL. XXI	2,30
I.C.M. VOL. XXII	2,30
I.C.M. VOL. XXIII	2,30
I.C.M. VOL. XXIV	2,30
I.C.M. VOL. XXV	2,30
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	0,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,40
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PR	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1,80
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	2,70
19 DE DEZEMBRO VOL. V	2,70
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,40
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOC. - PROV. nº 16	0,40
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	1,00
ATOS NORMATIVOS - março, abril, julho, novembro e dezembro/87; janeiro, fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	1,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	1,10
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	6,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

tária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 32/34 - T.J.. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de julho de 1989.

Prot. nº 18.401/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da Comarca de Antonina. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO SOB Nº 40/80. INTERESSADOS- SIGMAR STUNITZ MOREIRA, adv. Jiomar José Turin e MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, adv. Mario de Natal Balera. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 1.171,00 (um mil, cento e setenta e um cruzados novos), equivalente, na data do cálculo, a 875,77 OTNs (oitocentas e setenta e cinco Obrigações do Tesouro Nacional e setenta e sete centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 19, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1990, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios e com pensatórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 22/23 - T.J.. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de julho de 1989.

Prot. nº 15.815/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2.971/79. INTERESSADOS- HAIDE JOSÉ MARQUES E OUTROS, adv. Eliud José Borges e ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner B. Pacheco. DESPACHO I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 12.210,14 (doze mil, duzentos e dez cruzados novos e quatorze centavos), e equivalente, na data do cálculo, a 58.711,09 OTNs (cinquenta e oito mil, setecentas e onze Obrigações do Tesouro Nacional e nove centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 19, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação copada as fs. 72/79-T.J. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de julho de 1989.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 973

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.410, datado de 04 de julho do fluente ano, resolve

C O N C E D E R

Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 03 de julho do corrente ano.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 974

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18459, datado de 26 de junho do fluente ano, resolve

C O N C E D E R

a JOSÉ CATTA PRETA CASAGRANDE, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 26 de junho do corrente ano.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SECRETÁRIA, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 975

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18470, datado de 26 de junho do fluente ano, resolve

C O N C E D E R

a ALBA NANCY MACHADO, Oficial Judiciário PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 03 de julho do corrente ano.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SECRETÁRIA, em exercício

ORDEN DE SERVIÇO N.º 977

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 18618, datado de 27 de junho do corrente ano, resolve

L I M I T A R

por necessidade de serviço e a partir de 28 de junho do corrente ano, a licença especial de três (03) meses concedida através da Ordem de Serviço n.º 747/89, à servidora SIOMARA PIAZZETTA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e oito (48) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SECRETÁRIA, em exercício

ORDEN DE SERVIÇO N.º 978

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 18460, datado de 26 de junho do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a THELMA DA SILVA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 03 de julho do corrente ano.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SECRETÁRIA, em exercício

ORDEN DE SERVIÇO N.º 979

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 18947, datado de 29 de junho do corrente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de ALDO BONATTO, Oficial de Justiça PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Francisco Beltrão, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado

do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 11 de outubro de 1984 a 15 de outubro de 1988, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs 280/85, 595/86 e 502/87, de acordo com o artigo 242, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de julho de 1989.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 980

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19009, datado de 30 de junho do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de junho do corrente ano.

Curitiba, 07 de julho de 1989.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 981

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 18288, datado de 23 de junho do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a ROSE MARI GAIDA SENS, Agente de Conservação PJ-III, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de julho de 1989.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 982

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 4920, datado de 21 de fevereiro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JONAS ADRIAN PIVATO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Paranacity, para todos os efeitos legais, o tempo de 60

(sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias de gozo das de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 07 de julho de 1989.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 983

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 019265, datado de 03 de julho do fluen te ano, resolve

C O N C E D E R

a MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES, Oficial Judiciário PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 17 de julho do ano em curso.

Curitiba, 07 de julho de 1989.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 984

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18452, datado de 26 de junho do fluen te ano, resolve

D E S I G N A R

MARCO ANTONIO PANISSON, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05 e JOSÉ PANISSON, Oficial Judiciário PJ-II, nível 06, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, a partir de 03 de julho do corrente ano, exercerem, em substituição, respectivamente, as Chefias da Divisão de Administração de Materiais e da Seção de Almoxarifado, do Departamento do Patrimônio, durante o afastamento dos titulares, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 07 de julho de 1989.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 985

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19359, datado de 03 de julho do fluen te ano, resolve

C O N C E D E R

a IRMA RAIZER, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 07 (sete)

dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 03 de julho do corrente ano, Curitiba, 07 de julho de 1989.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 986

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19094, datado de 30 de junho do fluen te ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de MARYLAND MARI DE ALBERTÃO CAMARGO, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 25 de outubro de 1979 a 21 de outubro de 1984, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de julho de 1989.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 987

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10538, datado de 11 de abril do fluen te ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de LENISE MARIA REGIANI COSTA SILVESTRE, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, os seguintes tempos de serviço:

I - 05 (cinco) anos e 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Pinhão, como contratada sob regime da CLT, durante o período de 13 de janeiro de 1981 a 26 de setembro de 1986; e
II - 293 (duzentos e noventa e três) dias, por serviços à Prefeitura Municipal de Cantagalo, durante o período compreendido entre 01 de março de 1987 a 18 de dezembro de 1987.

Curitiba, 07 de julho de 1989.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 988

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19176, datado de 30 de junho do fluente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ELDENAR THOMÉ, Escrivão do Crime PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Nova Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 150 da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 07 de julho de 1989.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 989

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19658, datado de 05 de julho do fluente ano, resolve

L O T A R

JOÃO AMÉRICO COELHO, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Compras da Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 07 de julho de 1989.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbitramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conexão de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de 13/JULHO/89 a 19/JULHO/89

Vara de Plantão: 4ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. DIONÍSIO SABATOSKI

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE CURITIBA
2ª CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Ofício sito à rua XV de Novembro, 172, Galeria Ritz - Loja H, nesta Capital para protesto, os títulos abaixo relacionados de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

377 - OFFICE HOUSE IND. E COM. DE MOV. PARA ESCRIT. LTDA, CGC 80213259000150 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº:01746/89, a favor de CASA DO COMPENSADO COM. MAD. LTDA, no valor de R\$ 668,00, com vencimento em 28/06/89, por falta de aceite, devolução e pagamento.

445 - JANE CELIA CARLONE, CPF 71724710215 um(a) DUPLICATA ACEITA de nº:162.1.2, a favor de SICILIA MOTORES LTDA, no valor de R\$ 56,21, com vencimento em 24/06/89, por falta de pagamento.

456 - OFFICE HOUSE IND. E COM. DE MOV. PARA ESCRIT. LTDA, CGC 80213259000150 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº:086, a favor de D. MIRANDA COM. DE MADEIRAS LTDA, no valor de R\$ 555,00, com vencimento em 26/06/89, por falta de aceite, devolução e pagamento.

532 - SULMEDICA SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CGC 80180912000121 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº:20216, a favor de PROLETEL REP. COM. IND. TEL. LTDA, no valor de R\$ 1.351,56, com vencimento em 26/06/89, por falta de aceite, devolução e pagamento.

639 - CASA CODORNA LTDA, CGC 21568514000380 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº:25277, a favor de ALBA INDL. SA CAMPING E NAUTICA, no valor de R\$ 750,04, com vencimento em 21/06/89, por falta de aceite, devolução e pagamento.

681 - ELIZABETH LANDMANN HEY, RB 4170766-0 um(a) NOTA PROMISSORIA de nº:NÃO CONSTA, a favor de DISTRIBUIDORAS DE ARM. CONF. LUNAR LTDA, no valor de R\$ 15,10, com vencimento em 14/06/89, por falta de pagamento.

683 - PEDRO RENATO RIBEIRO, CGC 80773305000169 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº:15758-A, a favor de PALACIO ESPUMAS COM. ESP. PLASTICOS LTDA, no valor de R\$ 110,50, com vencimento em 25/05/89, por falta de aceite, devolução e pagamento.

696 - COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARAFUSOS LTDA, CGC 80585706000100 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº:6661.89, a favor de REPREDIL REPRES. E DISTR. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA, no valor de R\$ 126,00, com vencimento em 29/06/89, por falta de aceite, devolução e pagamento.

737 - ROCHA E GERSZWSKI LTDA, CGC 79969614000136 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº:146, a favor de AULIRIO NEDTII, no valor de R\$ 245,00, com vencimento em 23/06/89, por falta de aceite, devolução e pagamento.

742 - LIMPACON LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CGC 80026420000104 um(a) DUPLICATA SEM ACEITE E PAGAMENTO de nº:265/1-1 a favor de GLACI RAVANELLO LUSTOSA, no valor de R\$ 614,00, com vencimento em 24/06/89, por falta de aceite e pagamento.

775 - REGENCY CAPELA ANTONINA HOTEL LTDA, CGC 79053070000168 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº:091089, a favor de ESTILO PAINEIS LTDA, no valor de R\$ 680,40, com vencimento em 10/06/89, por falta de aceite, devolução e pagamento.

776 - REGENCY CAPELA ANTONINA HOTEL LTDA, CGC 79053070000168 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº:092289, a favor de ESTILO PAINEIS LTDA, no valor de R\$ 864,00, com vencimento em 30/06/89, por falta de aceite, devolução e pagamento.

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis pelo presente os intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido ao presente no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

F: R\$ 58,20 - P: 7912

3ª CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL INTIMAÇÃO.

Encontram-se neste Ofício, sito à Av. Luiz Xavier 110 S/loja, nesta Capital para Protesto os Títulos abaixo discriminados e de responsabilidade dos devedores a seguir relacionados.

PAVEST VESTUÁRIO PROFISSIONAL LTDA.-cgc. 80.028.442.0001.85.-dpi por falta de devolução. Emissão Empresa Jornalística I & C Ltda. Vencto. 15.06.89. Valor R\$ 84,73. (0733)

CONFECÇÕES SCHANOR;-cgc. 80.034.341.0001.17.-dpi por falta de devolução. Emissão Pelican Têxtil S/A. Vencto. 28.06.89. Valor R\$ 332,61 (0566)

MOACIR MACIEL VIANNA.-cpf. 092.848.349.53.-dpi por falta de devolução. Emissão Savana Serviços Agrários Ltda. Vencto. 30.04.89. Valor R\$ 3.882,57. (0531)

MOACIR MACIEL VIANNA.-cpf. 092.848.349.53.-dpi por falta de devolução. Emissão Savana Serviços Agrários Ltda. Vencto. 30.04.89. Valor R\$ 3.529,59. (0530)

SUL MEDICA - SUL DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA.-cgc. 80.180.912.0001.21. - dpi por falta de devolução. Emissão Casa Genta S/A. Vencto 17.06.89 Valor R\$ 1.745,72. (4491)

autos, consta o auto de arresto e depósito em bens do executado Adelino Vettorello, uma vez que o Sr. Oficial de Justiça, não o encontrou para citá-lo apesar de procurá-lo por três vezes no espaço de dez dias: "Lote de terras urbano nº 5-A, da quadra nº 301, com área de 595,00m2, com benfeitorias, constante de uma casa edificada em alvenaria para residência com 156,78m2, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr, com as seguintes confrontações: FRENTE, confrontada com a Rua Jorge Lacerda, medindo 17,00ms, DE UM LADO confronta com o lote nº 06-A, medindo 35,00ms, FUNDOS confronta com a parte do lote 7-A, medindo 17,00ms; DE OUTRO LADO, confronta com parte do lote nº 18, medindo 35,00ms, conforme Matrícula nº 16.109 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Imóvel este que foi entregue a guarda e responsabilidade da Sra. Depositária Pública, que se comprometeu a não abrir mãos do mesmo sem a devida autorização deste Juízo. O presente edital tem a finalidade de CITAR e INTIMAR o executado ADELINO VETTORELLO E S/MULHER, para que os mesmos no prazo de vinte quatro (24) horas, promova o pagamento dos principais e acessórios, ou nomeie bens à penhora, sem que o arresto efetivado em seus bens acima discriminados será transformado em penhora, prosseguindo-se o processo à sua revelia, após o decurso do prazo legal de 10 dias para oferecimento de embargos. DESPACHO DE FLS. 17: Expeça-se edital conforme requerido na petição de fls. 16, Cascavel, 19 de abril de 1989 (a) Paulo Roberto Hapner, Juiz de Direito. Em virtude do que expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado por cópia no átrio do Forum local. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Elizabeth Amaral Lopes Vilar, Escrivã da 1ª Vara Cível, que a datilografarei e subscrevi.

ROBSON MARQUES CURY

Juiz de Direito Designado

T. 43407 - P. 5803

EDITAL PARA CITAÇÃO DO RÊU: DOMINGOS ALVES PEREIRA. Prazo vinte dias (20)

O Doutor ROBSON MARQUES CURY, Juiz de Direito Designado da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, se processam os autos nº 190/89 de REPARAÇÃO DE DANOS em que são partes: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A-autor e DOMINGOS ALVES PEREIRA-reus. Causa inicial e despacho de fls. 16, vai a seguir transcrito: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL CASCAVEL-PR. BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, pessoa jurídica, com sede em Porto Alegre-RS, vem a presença de V. Exa., através de seu procurador, com fundamento no art. 159 do Cód. Civil e pelo rito do art. 282 do CPC, propor a presente AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS pelo rito ordinário, contra DOMINGOS ALVES PEREIRA, qualificação ignorada, em lugar incerto e não sabido, tendo em vista os fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos: DOS FATOS. No mês de maio de 1987, foi extraviado um boleto do requerente, proveniente da cidade de Porto Alegre-RS, com destino à Cascavel-Pr, dentro do qual, além de outros documentos continha um cheque nº 011153 do Banco Meridional do Brasil S/A, no valor de Cr\$ 13.650,00 emitido por Home Engenharia Ltda, nominal e a favor de J.A. Comercio do Mat Hidráulicos e Elétricos Ltda, datado de 11 de maio de 1987. Surpreendentemente, após o extravio do referido boleto, o cheque acima referido foi depositado na Caixa Econômica Federal S/A, agência desta cidade, em nome do requerido, cuja importância o mesmo abriu uma conta-poupança em seu próprio nome e de igual valor do cheque. De posse do carimbo endosso da Caixa Econômica Federal e Banco requerente pagou o referido cheque, debitando-o à conta corrente da emitente, HOME ENGENHARIA LTDA. Entressanto, o verdadeiro credor em cujo nome se encontrava o cheque, foi reclamar a não liberação de tal importância em seu favor, fazendo a devida prova, o que obrigou a emitente HOME ENGENHARIA LTDA a efetuar-lhe o pagamento por outra forma. De consequência, esta foi reclamar junto ao banco requerente, que por sua vez após constatar o extravio do boleto, reembolsou a firmatessa, num valor de Cr\$ 32.386,96, correspondente ao principal mais juros e correção monetária, tudo de conformidade com os documentos anexos. Constatada-se pois, que o requerido através de forma desconhecida ao requerente, veio a se apossar do cheque indevidamente, sendo ilícita tal posse por inexistência de origem legal. DO DIREITO. Em virtude da apropriação indebita levada a efeito pelo requerido, cuja ilicitude causou danos ao patrimônio do requerente, que se obrigou a indenizar o seu correntista, de ve o requerente ser condenado a pagar a importância da qual se apropriou devidamente corrigida. DOS REQUERIMENTOS. Diante do exposto, requer-se a V. Exa., que se digne determinar a citação do requerido através da expedição de editais, a fim de que no prazo legal apresente a defesa que tiver sob pena de revelia, e que a final seja a presente julgada procedente, com denando o requerido ao pagamento da quantia por ele apropriada, devidamente corrigida, custas e honorários advocatícios. Requer provar o alegado através de provas documentais e testemunhais, depoimento pessoal sob pena de confissão e demais provas em direito admitidas. Dá-se a causa o valor de Cr\$ 13.650,00. Pede Deferimento. Em 08 de maio de 1989 (a) Luis Carlos Migliavacca, procurador. DESPACHO DE FLS. 16: "Recebo a petição inicial acorrito sumariíssimo (Art. 275, I, CPC), facultando ao autor arrolar testemunhas em cinco dias. Designo o dia 31 de agosto de 1.989, às 14,00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, cumpridas as diligências necessárias. Expeça-se edital para citação do réu, ficando nomeado curador especial, em caso de revelia o Dr. Juares Dietrich, o qual deverá ser intimado. Cascavel, 09 de maio de 1989 (a) Paulo Roberto Hapner JUIZ DE DIREITO. Em virtude do que expedido o presente edital, para que o mesmo não possa alegar ignorância e conteste a presente ação no prazo legal, bem como ficando o mesmo intimado da audiência de conciliação, instrução e julgamento acima designada, ficando ciente de que se não contestar a presente ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. O presente edital, será publicado na forma da lei e afixado por cópia no átrio do Forum local. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, Elizabeth Amaral Lopes Vilar, Escrivã da 1ª Vara Cível, que a datilografarei e subscrevi.

Robson Marques Cury
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

CERILIA B. TRIVISANI
Escrivã

T. 43551 - P. 5880

EDITAL DE CITAÇÃO DE:
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR. NILDO PÁES DE CAMPOS, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, a todos que o presente edital

virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente CITA, ALCIDIO PASCHOAL DOS SANTOS, brasileiro(a), casado - (a), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para responder uma ação do CONV. SEP. DE FATO EM DIV. LITIG. que lhe move IRACEMA SUBTEL DO SANTOS

autos nº 290/89 sob as penas o formas do art. 285 do C.P. C., e despacho de fls. a seguir transcrito: Cite-se o (a) requerido (a) por edital, com o prazo de 20 (vinete) dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do Código de Processo Civil, isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de 15 (quinze) dias se presumirão aceitos pelo (a) réu como verdadeiros, os fatos alegados pelo (a) autor (a). Insirã-se nos editais que o prazo contestatário será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 28 de julho próximo futuro, às 14:00 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int. Cascavel, 09 de 06 de 1989. EU, EURIPEDES MATEUS TI NOCCO, escreviro o datilografarei e subscrevi.

DIRETOR DE REGISTRO DE IMÓVEIS

T. 43554 - P. 5873

NILDO PÁES DE CAMPOS
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CAMPO MOURÃO
"EDITAL DE CONCURSO"

O Doutor RUI ANTONIO CRUZ, M.M. Juiz de Direito e Diretor do Forum da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor DeSEMBARGADOR Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conssante do despacho exarado nos autos de / concurso e de conformidade com as disposições do regulamento de concurso para / provimento de cargos de Auxiliares da // Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da lei, encontra-se aberta a inscrição para preenchimento de uma (01) / vaga para o cargo de VIGIA, nível 11, da comarca de entrância in termediária de Campo Mourão - Pr. -

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Forum, Presidente do Concurso, requerimento / indicando as fontes de informações pessoais juntando desde logo/ fotocópia de documento Oficial de Identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro civil comprovando que, na data de inscrição, possuía idade não inferior a 18 / (dezoito) e nem superior a 45 (quarenta e cinco) anos, exceto se funcionário público;
- b) certidão comprobatória de capacidade/ Política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) Certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quites com o serviço militar;
- d) Laudo Médico fornecido pelo Orgão Oficial do Estado do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por uma junta de 03 (três) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito/ físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função / pública;
- e) Certidão dos Cartórios Criminais das/ Comarcas em que tiver residido, após haver completado dezoito / (18) anos de idade;
- f) Atestado de idoneidade fornecido pela/ Corregedoria da Justiça;
- g) fotocópia do título de eleitor: -

O candidato poderá apresentar outros / documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não forem moralmente idoneos, os/ parentes consanguíneos e afins, até 3º grau, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público, e dos/ titulares do Ofício de Justiça desta Comarca, e os que não estiverem no gozo dos Direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações.

Após dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial/ de custas nos termos do inciso V, do artigo 7º do Regulamento de Concursos.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (Dejar Palma), Secretário da Direção do Fórum e Escrivão da Primeira Vara Cível, que datilografei e subscrevi:

Rui Antonio Cruz Juiz de Direito Diretor do Fórum

F. Noz 73,60 - P. 7915

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA CONCORDATA PREVENTIVA DE PINEZE & PEREIRA LTDA.-

O DOUTOR JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA MM. JUIZ SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.-

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi encerrada a CONCORDATA PREVENTIVA da firma PINEZE E PEREIRA LTDA., (autos nº 086/87), por sentença datada de 30 de junho de 1.989, do teor seguinte: "CONCORDATA PREVENTIVA: PINEZE & PEREIRA LTDA. Inexistem obstáculos para ser julgada cumprida a presente concordata preventiva. O Comissário, através de petição de fls 364 manifesta-se favorável ao encerramento da concordata, assim como o representante do "Parquet", na R. cota de fls. De outra parte, publicados os editais, nenhum interessado apresentou reclamação que devesse ser analisada. Isto posto, verificada a obediência dos ditames legais, tendo a concordatária cumprido, integralmente, as imposições feitas, com fundamento no artigo 155, da Lei de Quebras, julgo por sentença, cumprida a presente concordata preventiva requerida por PINEZE & PEREIRA LTDA., ficando extinta a presente ação. Custas na forma da lei pela concordatária. Expeçam-se comunicações aos ofícios de Protesto e as demais que se fizerem necessárias. Averbem-se à margem da distribuição. P.R.I. Campo Mourão, 30 de junho de 1.989. (a) Rui Antonio Cruz - Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (Mª Geilsa N. de Andrade Silva) Esc. J. Jurament. que datilografei e subscrevi..

JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA Juiz Substituto

T. 43483 - P. 5848 2v. dias 12 e 13 R. 5.

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Nelson França Pereira Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo o Cartório os autos de Conversão de Separação Judicial em Divórcio sob N.º 56/89 em que figura(m) como requerente(s) Osmário - Isidoro Martins e requerido(a) Dinaura Virgulino, brasileira, separada judicialmente, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica, através deste - CITADA da ação supra referida, bem como para oferecer contestação a presente ação em 15 dias, sob pena de serem consideradas satisfeitas as condições previstas no art. 36, inc. I e II da - Lei 6.515, de 26/12/1977.

OBS: trata-se de hipótese de Justiça Gratuita. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio.

29 de Junho de 1989. Eu Claudinei Palezzio-Escrivão design. datilografei e subscrevi: Nelson França Pereira Juiz de Direito

G. - P. 7916 7916

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS)

O Doutor JOSÉ ACHO SANTOS Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo o Cartório os autos de Ação Ordinária de Divórcio Direto

sob N.º 84/88 em que figura(m) como requerente(s) Elzo Augusto Alexandre e requerido(a) Geraldo Alexandre, brasileiro, casado, trabalhador rural, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente CITADO e INTIMADO, do teor do despacho a seguir transcrito: "1. Nova data para a audiência de conciliação, o dia 05/09/1989, às 9,00 horas. 2. Cite-se o requerido Geraldo Alexandre, qualificado na fl. 02 para comparecer e participar da proposta conciliatória, ficando também citado para, no prazo de 15 (quinze) dias à contar da data acima, oferecer contestação sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. Expeçam-se edital com o prazo de 30 dias, afixando-se no ofício do Fórum e publicação por 2 (duas) vezes na imprensa local e por uma vez na imprensa oficial, intimem-se. Em 25/05/1989. (a.) NELSON FRANÇA PEREIRA - Juiz de Direito".

OBS: trata-se de hipótese de JUSTIÇA GRATUITA.

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio.

25 de Junho de 1989. Eu Claudinei Palezzio datilografei e subscrevi. Escrivão designado. JOSÉ CAMACHO SANTOS Juiz de Direito Subst.

G. - P. 7917 7917

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO NERI DAS CHAGAS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Luiz Sergio Leiva de Lima Vieira, Juiz de Direito da Vara de Família, Menores e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quando do presente - edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o requerido NERI DAS CHAGAS, brasileiro, casado, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este juízo de processam os autos de Separação Judicial, sob nº 621/86, contra si proposta por AURIA LIMA DAS CHAGAS, brasileira, casada, residente nesta cidade, cuja petição mereceu o seguinte R. despacho: Autos nº 621/86. Rec. Hoje. Redesigno audiência de conciliação dia 18 de setembro de 1989, às 10:30 horas, data a partir da qual fluirá o prazo para resposta. Cite-se e intime-se o requerido por edital pelo prazo de 30 (trinta) dias. Citem o M.P. Int. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 30.05.89. (a) Luiz Sergio Leiva de Lima Vieira, Juiz de Direito. E fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital - que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte de ju